PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18
28/06

LEI Nº 1.104, 04 de Julho de 1.984.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipalreg • cindir o Contrato de permissão de uso Nº01/83 firmado entre o Município e a Empresa Gonçalves e Leroy LTDA."

O Povo do Municipio de Pedro Leopoldo, por • seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar com a permissionária de uso dos próprios municipais GONÇALVES E LEROY LTDA., mediante as cláusulas e condições que estabelecer e observando-se o princípio da legalidade, o competente termo de rescisão do contrato Nº01/83, em que a referida empresa é adjudicatária dos serviços de exploração de bar e restaurante no recinto do "CEPPEL".

Art.2º) - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, da anulação parcial ou total da dotação orçamentária ou o produto do crédito, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº4.320/64.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
04 de julho de 1.984.

César Julião Cedó de Salles
Prefeito Municipal.